

LEI Nº 3.754, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04	Administração				
	04 122	Administração Geral				
	04 122	0113 Administra Geral				
	04 122	0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -				
Administração	0.04.00	110.000 Geral				
	015	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente				
	0.04.00	110.000 Geral				
		Valor do Crédito: R\$ 20.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04	Administração				
	04 122	Administração Geral				
	04 122	0113 Administra Geral				
	04 122	0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -				
Administração	0.04.00	110.000 Geral				
	020	3.3.90.30.00 Material de Consumo				
	0.04.00	110.000 Geral				
		Valor do Débito: R\$ 10.000,00				
03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO				
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO				

17	Saneamento				
17	512	Saneamento Básico Urbano			
17	512	0116	Tratamento de Água e Esgoto		
17	512	0116	1113	0000	Aquis. de Equip/Execução

de Obras - E.T.A.

043 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de agosto de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração